



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO  
"O PROGRESSO VOLTOU!"



CONTRATO Nº 013/2026  
ORIGINADO DA LICITAÇÃO:  
DISPENSA Nº 006/2026  
PROCESSO Nº 23/2026

TERMO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-  
TAGUA-PREVI-TO E A EMPRESA 35.719.858  
DANILO DE SOUSA MESSIAS.

**DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL- TAGUA-PREVI, Estado do Tocantins, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o CNPJ nº 11.302.297/0001-66, situada a Praça da Matriz, S/N, Centro - Taguatinga - TO, CEP: 77.320-000, Fone: (63) 3654-1601, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **FAGNER MOREIRA VIANA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 995.551.581-34.

**CONTRATADA:** 35.719.858 **DANILO DE SOUSA MESSIAS** CNPJ: 35.719.858/0001-95, sediada na Q. 612 Sul, Alameda 3, Lote 26B, Casa 02, Plano Diretor Sul - CEP: 77.022-098, Palmas-TO neste ato representada legalmente por **DANILO DE SOUSA MESSIAS** brasileiro, empresário portador do CPF Nº 046.380.023-07 e RG Nº. 1.516.457 SSP/TO, residente e domiciliado no Município de Palmas - TO, e de conformidade com a Lei nº. 14.133/2021, têm justos e contratados mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas o que segue abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1-O Objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO REFERENTE A LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DO SISTEMA GERENCIADOR RPPS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SUPORTE E TREINAMENTO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO E GERAÇÃO DAS GUIAS EXERCÍCIO DE 2026.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1. Para fins de pagamento do presente contrato, o valor global do presente instrumento é de **R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme segue:

| ITEM | QTDE | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                          | ESTIMADO | VALOR TOTAL |
|------|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------|
| 01   | 12   | SV   | LOCAÇÃO DE LICENÇA PARA USO DO SISTEMA GERENCIADOR RPPS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM SUPORTE E TREINAMENTO TÉCNICO DE ALIMENTAÇÃO E GERAÇÃO DAS GUIAS EXERCÍCIO 2026 | 5.400,00 | 64.800,00   |

2.2. A Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do serviço, o preço total global de **R\$ 64.800,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, conforme acima.

AVENIDA AIROSA DE SOUSA GODINHO, S/Nº, SETOR BOM JESUS, TAGUATINGA - TO -





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO  
"O PROGRESSO VOLTOU!"



2.3. O fechamento e pagamento será realizado de forma única, através de rede bancária, após a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada pela administração, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO**

4.1 Os serviços serão prestados de acordo o Termo de Referência, constante no processo nº 23/2026.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1. A vigência do presente contrato ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1-As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação serão alocadas pelas dotações próprias do orçamento da Fundo Municipal de Previdência Social - TAGUA-PREVI de Taguatinga-TO, conforme abaixo:

| FICHA | AÇÃO                                     | DOTAÇÃO                | FONTE             | ELEMENTO |
|-------|------------------------------------------|------------------------|-------------------|----------|
| 752   | Atividades Administrativas - Tagua-Previ | 15.20.9.272.2001.2.086 | 1.802.0000.000000 | 339039   |

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Procedimento, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

8.2. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

8.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO  
"O PROGRESSO VOLTOU!"



- 8.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 8.6. Manter-se Durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 8.7. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 8.8. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos/ou serviços prestados, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto/serviço fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços (quando for o caso), respondendo pelos mesmos nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21 com suas alterações;
- 8.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.11. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 8.12. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 8.13. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 8.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.15. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 8.16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 8.17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 9.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 9.4. Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 9.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto à execução deles.
- 9.6. Acompanhar o fornecimento/prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do serviço; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, no não atendimento as especificações deste termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS:**





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA-TO  
"O PROGRESSO VOLTOU!"

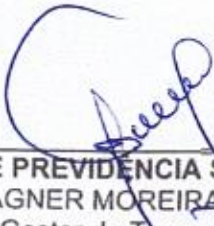


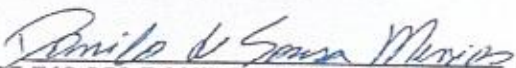
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

16.1-Fica eleito, o Foro da Comarca de Taguatinga/TO, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taguatinga TO, 12/01/2026.

  
**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL- TAGUA-PREVI - TO**  
FAGNER MOREIRA WANA  
Gestor do Tagua-Previ  
**CONTRATANTE**

  
35.719.858 DANILO DE SOUSA MESSIAS  
CNPJ: 35.719.858/0001-95  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ CPF Nº \_\_\_\_\_